

- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados.
- VII. O TJCE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão do atesto/Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para realizar o pagamento.
- VIII. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente do fornecimento dos bens para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para ORDEM DE FORNECIMENTO finalizada no mês de referência.
- IX. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

*SM*

**ANEXO 02**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema Multifuncional Digital de Imagem Colorida (Conforme Especificações contidas no item 2, do Anexo 01 do Edital).	Unid.	1	R\$ 151.212,33	R\$ 151.212,33

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Scanner Duplex com vidro e ADF/Software (Conforme Especificações contidas no item 2, do Anexo 01 do Edital).	Unid.	1	R\$ 36.193,33	R\$ 36.193,33

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>				<b>R\$ 187.405,66</b>	
-------------------------------	--	--	--	-----------------------	--

**OBS1:** Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam apenas informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS2:** Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Material", "Unidade", "Quantidade", devendo preencher as colunas: valor unitário e valor total, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

*SPB*

**ANEXO 03**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2012**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

*8/13*

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;  
ou  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no § 1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

**ANEXO 05**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :

*ffs*

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

À Sra.  
**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação** 



**ANEXO 09**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CÓDIGO 01 - "Aquisição de solução de impressão a laser e digitalizações coloridas através de equipamentos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará".**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
IMPRESSÃO A LASER E DIGITALIZAÇÕES  
COLORIDAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
(  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
\_\_\_\_\_/2012).**

CT N.º \_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ e sua Secretária de Administração, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, com suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 50/2012**, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **Aquisição de solução de impressão a laser e digitalizações coloridas através de equipamentos para atender as necessidades do Tribunal de**

Justiça do Estado do Ceará, (Lote(s) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 50/2012), conforme Anexo(s) \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

##### **3.1 - DA CONTRATADA**

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Contrato;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros;
- d) Disponibilizar E-mail para comunicação de problemas técnicos;
- e) Atender aos chamados técnicos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo TJCE que será registrado via E-mail;
- f) Utilizar materiais e peças de reposição novas e de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;
- g) Dar cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento Editorial e Gráfico, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;
- i) Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, haja necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva, sendo o prazo para esta reposição o de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da primeira visita técnica, sendo liberada a retirada apenas após a disponibilização do equipamento substituto;
- j) Retirar das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará todas as peças, materiais descartados e quaisquer outros resíduos resultantes da realização das manutenções. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante;
- k) Providenciar os componentes (por exemplo no-break ou estabilizador), caso o equipamento não for de tensão 220 V, atendendo as normas vigentes e adequados para o correto funcionamento da solução;
- l) Manter-se, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



### 3.2 - DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar, permanentemente a execução dos serviços ajustados por intermédio do Departamento Editorial e Gráfico - DEG o qual caberá atestar os relatórios apresentados;
- b) Comunicar imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento do equipamento;
- c) Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) se necessário, e acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
- d) Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da CONTRATADA;
- e) Zelar pelo bom uso do equipamento, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROPONENTE;
- g) Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos e condições de entrega conforme descritos abaixo:

ID	Etapas/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos (lote 1 e 2)	Dias corridos	No máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada. Deverá obedecer aos seguintes horários, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta.
2	Horário de Instalação (lote 1 e 2)	Dias úteis	Após o recebimento pela Divisão de Material, terá 5 dias úteis para instalação e testes. Horário de execução de 09:00 às 12:00hs e 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta .
3	Prazo para recebimento provisório dos equipamentos (lote 1 e 2)	Dias	Em até 10 dias para atestar recebimento provisório da entrega do equipamento.
4	Prazo para recebimento definitivo dos equipamentos (lote 1 e 2)	Dias	Em até 10 dias para atestar recebimento definitivo do recebimento provisório.
5	Período de Garantia (lote 1 e 2)	Meses	12 meses a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo
6	LOCAL DE ENTREGA	BENS	Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática) – Parque Gráfico- Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Palácio da Justiça – Cambéba – Fortaleza - Ceará CEP: 60-830-120 – Horário das 08h às 12h e 14 às 17h de Segunda à Sexta - Feira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento à CONTRATADA se processarão da seguinte forma:

a) Os pagamentos referentes aos bens (lotes 1 e 2) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, a contar da data do atesto na nota Fiscal/Fatura pela unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento do equipamento objeto licitado e que esteja em perfeitas condições. Essa(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do "FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47";

b) A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente do fornecimento dos bens para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para ORDEM DE FORNECIMENTO finalizada no mês de referência.

c) O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

d) Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos;

e) Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

f) Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação, definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

g) Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de \_\_\_\_ ( ) meses, vinculada à garantia dada pelo fabricante, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1 voltagem da máquina deverá ser compatível com a disponível pela infraestrutura do departamento (220 V) no qual ela será instalada. Caso o equipamento proposto necessite de auxílio de estabilizador ou qualquer outro recurso para o perfeito funcionamento, a proponente deverá fornecer sem qualquer ônus para o Tribunal. A CONTRATADA deverá deixar o equipamento em perfeito funcionamento, concretizando sua entrega apenas após a demonstração do perfeito funcionamento deste;

8.2 Cabe também à CONTRATADA instalar, testar e implantar o equipamento, no prazo e local estabelecido.

8.3 Constatando a CONTRATADA que as instalações físicas, elétrica e lógica, apresentam deficiências ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelo fabricante do equipamento, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento do mesmo, o serviço deverá ser suspenso e o fato comunicado, imediatamente, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

9.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

9.2 A Garantia deverá ser comprovada através de declaração do fabricante;

9.3 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante assegurando ser sua revenda autorizada no estado do Ceará;

9.4 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidades de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

9.6 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

9.7 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MANUTENÇÕES

Os serviços de manutenção deverão ser prestados, através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA e devidamente treinados pelo fabricante e nas seguintes condições:

10.1 As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços, deve ser efetuada limpeza geral do ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.

10.2 As manutenções deverão ser realizadas no Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática) – Parque Gráfico - Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Palácio da Justiça – Cambéa – Fortaleza - Ceará CEP: 60-830-120 – Horário das 08h às 12h e 14 às 17h de Segunda à Sexta - Feira. Todos os procedimentos preventivos deverão ser devidamente documentados e entregues à Diretora do Departamento Editorial e Gráfico através do Relatório de Manutenção.

10.3 Deverá ser efetuada a Manutenção para regularizar anormalidade de funcionamento do equipamento, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

10.4 A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a Diretora do Departamento Editorial e Gráfico, através de Relatório de Manutenção, no qual constará descrição minuciosa e completa da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s) ou reposta(s) e o motivo da intervenção a ser realizada com justificativa técnica.

10.5 O Prazo para realização do atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado (data/hora), seja por e-mail ou telefone, e sua solicitação.

10.6 O prazo para solução do chamado, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado (data/hora).

10.7 O relatório de manutenção deverá conter as especificações do(s) serviço(s) efetuado(s) ou a efetuar o horário inicial e final da execução do(s) mesmo(s), o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens não entregues, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens afetados, no caso de não instalação, por motivo injustificado, dos equipamentos do lote 1 e 2 (um e dois) designados para instalação e demonstração/treinamento de uso em campo, limitado a 10% (dez por cento);
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de

PKS

- atraso injustificado no atendimento dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;
- e) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na solução definitiva dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;
  - f) Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos afetados, no caso de atraso injustificado na substituição dos equipamentos quando for identificado pelo CONTRATANTE a incapacidade de conserto do(s) equipamentos retirado(s) para reparo, limitado a 10% (dez por cento);
  - g) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor estimado do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido;
  - h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença;
  - i) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
  - j) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - k) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima segunda.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos e instruções normativas, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *RFS*